

Processo n.: @CON 17/00401510

Assunto: Consulta - Utilização de saldo remanescente da conta do SAMU para aquisição de veículos, pagamento de débitos trabalhistas do SAMU e estruturação das unidades de saúde

Interessado: Reginaldo José Fernandes Luiz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itaiópolis

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 147/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da consulta, por deixar de preencher o requisito de admissibilidade previsto no art. 103, *caput*, e 104, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Itaiópolis.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 18/2018

Data da sessão n.: 28/03/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da Lei Complementar n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC